

comercial@cacawtec.com.br

(27) 99835-3540

Av. Nossa Senhora da Penha, 595, Edif. Tiffany Center,
Sala 508, Torre I, Praia do Canto, Vitória, ES, 29056-250



RECURSO

A,
Prefeitura Municipal de Guarapari
Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico N° 181/2023 – Processo N ° 18560/2023

A CACAWTEC TECNOLOGIA LTDA, sociedade empresária, com sede na AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, N° 595, SALA 508, TORRE I, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA, ES, CEP 29055-620, inscrita no CNPJ: 51.583.793/0001-50, doravante denominada de CACAWTEC, vem tempestiva e respeitosamente, por sua representante legal, apresentar suas RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO contra decisão que equivocadamente declarou a licitante THIAGO AMARANTE GOMES LTDA, doravante denominada simplesmente de THIAGO AMARANTE, vencedora do Lote n° 01 no Pregão Eletrônico em epígrafe, pelas razões de fato elencadas a seguir, e esperando e requerendo que V. Sa., se manifestando pelo seu acolhimento, reconsidere a decisão ora proferida e, assim não entendendo, remeta o processo para autoridade superior.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme previsto no item 18 DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA do edital, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, contados do momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor, o que foi cumprido por esta recorrente ao registrar sua intenção de recurso no portal no dia 15 de janeiro de 2024 às 15:05:56 horas:

“Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU (o qual recomenda a não rejeição da intenção de recurso) conforme verificado na documentação entregue pela empresa: THIAGO AMARANTE GOMES LTDA a mesma não atende as exigências do edital. Demonstraremos em nosso recurso.”

O presente pleito é tempestivo, visto que o prazo recursal iniciou em 15 de janeiro de 2024 e se encerra em 18 de janeiro de 2024, em conformidade com o item 18.2 do edital.

comercial@cacawtec.com.br

(27) 99835-3540

Av. Nossa Senhora da Penha, 595, Edif. Tiffany Center,
Sala 508, Torre I, Praia do Canto, Vitória, ES, 29056-250



II – DO MÉRITO:

Antes de apresentarmos as razões que justificam o presente recurso, é sobremodo assinalar que a CACAWTEC atua no ramo de licitações públicas a menos de um ano, mas seus funcionários e colaboradores possuem larga escala com mais de três anos de experiência, firmando contratos administrativos para fornecimento de equipamentos de informática e prestação de serviço nas diversas esferas do Poder Público, sendo uma constância a nossa participação em licitações públicas, sempre atuando com lisura, idoneidade e respeito às regras legais.

Isto posto, passaremos a demonstrar as irrefutáveis falhas na proposta apresentada enviada pela empresa THIAGO AMARANTE e o descumprimento das exigências estabelecidas no edital, as quais fazem jus a esta solicitação de desclassificação, por ser de direito e justiça.

Em verificação ao equipamento proposto pela empresa THIAGO AMARANTE e a documentação apresentada, identificamos que a sua Proposta/Produto está em desacordo com o exigido em edital em diversos itens, sendo eles:

a) 3.1 - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior;

A licitante THIAGO AMARANTE apresentou o notebook da marca LENOVO modelo V15 G3 IAP part number: 82UM000GBR. Observe que não foi identificado na documentação apresentada pela empresa THIAGO AMARANTE a comprovação desta exigência do edital e seus anexos.

b) 3.2 - Deverá possuir sistema de diagnostico independente do estado do sistema operacional.

A empresa THIAGO AMARANTE apresentou o notebook da marca LENOVO modelo V15 G3 IAP part number: 82UM000GBR. Observe que não foi identificado na documentação apresentada pela empresa THIAGO AMARANTE a comprovação desta exigência do edital e seus anexos.

c) 12.1 - Bateria de Litium Ion ou Polimero de Litium, capacidade mínima de 45Wh.

A empresa THIAGO AMARANTE apresentou o notebook da marca LENOVO modelo V15 G3 IAP part number: 82UM000GBR. Veja que especificação extraída do próprio site da LENOVO (https://psref.gtm.lenovo.com/Detail/Lenovo/Lenovo_V15_G3_IAP?M=82UM000GBR) este notebook possui bateria de 38Wh. (imagem abaixo)

comercial@cacawtec.com.br

(27) 99835-3540

Av. Nossa Senhora da Penha, 595, Edif. Tiffany Center,
Sala 508, Torre I, Praia do Canto, Vitoria, ES, 29056-250



Lenovo V15 G3 IAP

Part Number : 82UM000GBR

PERFORMANCE	+	Camera	HD 720p with Privacy Shutter	environment, will be slower than theoretical speed.
DESIGN	+	Microphone	2x, Array	
SOFTWARE	+	Battery	Integrated 38Wh	
CONNECTIVITY	+	Power Adapter	65W Round Tip (3-pin)	
SERVICE	+	DESIGN		
ACCESSORIES	+	Display	15.6" FHD (1920x1080) TN 250nits Anti-glare	
CERTIFICATIONS	+	Touchscreen	None	
		Keyboard	Non-backlit, Portuguese (BR)	
		Case Color	Business Black	
		Surface Treatment	Texture	

Veja que este notebook até possui uma opção com bateria de 45Wh (conforme link - https://psref.gtm.lenovo.com/Product/Lenovo/Lenovo_V15_G3_IAP), mas neste mesmo link se filtrarmos pelo país Brasil este tipo de bateria não é fabricado para nosso país. (imagem abaixo).

Lenovo V15 G3 IAP

Overview **Models** Specifications Documentation User Guide Accessories Services

Select Country / Region: All | Compare (0) | Keywords logic: and or | Search keywords | Last updated: 2023-12-15

Model	Keyboard	Fingerprint Reader	Security Chip	Battery	Power Adapter	Operating System
82UM0000BR	Non-backlit, Portuguese (BR)	None	Firmware TPM 2.0 Enabled	Integrated 38Wh	65W Round Tip (3-pin)	Windows 11 Pro, Po
82UM0001BR	Non-backlit, Portuguese (BR)	None	Firmware TPM 2.0 Enabled	Integrated 38Wh	65W Round Tip (3-pin)	Windows 11 Home S
82UM0002BR	Non-backlit, Portuguese (BR)	None	Firmware TPM 2.0 Enabled	Integrated 38Wh	65W Round Tip (3-pin)	Windows 11 Home S
82UM0003BR	Non-backlit, Portuguese (BR)	None	Firmware TPM 2.0 Enabled	Integrated 38Wh	65W Round Tip (3-pin)	Windows 11 Pro, Por
82UM0004BR	Non-backlit, Portuguese (BR)	None	Firmware TPM 2.0 Enabled	Integrated 38Wh	65W Round Tip (3-pin)	Windows 11 Pro, Por
82UM0005BR	Non-backlit, Portuguese (BR)	None	Firmware TPM 2.0 Enabled	Integrated 38Wh	65W Round Tip (3-pin)	Windows 11 Pro, Por
82UM0006BR	Non-backlit, Portuguese (BR)	None	Firmware TPM 2.0 Enabled	Integrated 38Wh	65W Round Tip (3-pin)	Windows 11 Home S
82UM0007BR	Non-backlit, Portuguese (BR)	None	Firmware TPM 2.0 Enabled	Integrated 38Wh	65W Round Tip (3-pin)	Windows 11 Pro, Por
82UM0008BR	Non-backlit, Portuguese (BR)	None	Firmware TPM 2.0 Enabled	Integrated 38Wh	65W Round Tip (3-pin)	Windows 11 Pro, Por
82UM0009BR	Non-backlit, Portuguese (BR)	None	Firmware TPM 2.0 Enabled	Integrated 38Wh	65W Round Tip (3-pin)	Windows 11 Pro, Por

d) 16.1 - O notebook ofertado deverá ser licenciado OEM e entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado.

A empresa THIAGO AMARANTE apresentou o notebook da marca LENOVO modelo V15 G3 IAP part number: 82UM000GBR. Veja que especificação extraída do próprio site da LENOVO

comercial@cacawtec.com.br

(27) 99835-3540

Av. Nossa Senhora da Penha, 595, Edif. Tiffany Center,
Sala 508, Torre I, Praia do Canto, Vitoria, ES, 29056-250



(https://psref.gtm.lenovo.com/Detail/Lenovo/Lenovo_V15_G3_IAP?M=82UM000GBR) este notebook NÃO possui sistema operacional pré-instalado. (imagem abaixo)

Lenovo V15 G3 IAP	
Part Number : 82UM000GBR	
PERFORMANCE	+ Dimensions (WxDxH) 359 x 236 x 19.9 mm (14.13 x 9.29 x 0.78 inches)
DESIGN	+ Weight Starting at 1.7 kg (3.75 lbs)
SOFTWARE	+ SOFTWARE
CONNECTIVITY	+ Operating System None
SERVICE	+ Bundled Software None
ACCESSORIES	+ CONNECTIVITY
CERTIFICATIONS	+ Ethernet 100/1000M (RJ-45)
	+ WLAN + Bluetooth 11ac 2x2 + BT5.1
	+ 1x USB 2.0
	+ 1x USB 3.2 Gen 1
	+ 1x USB-C* 3.2 Gen 1 (support data transfer, Power Delivery 3.0 and

Observe que o edital é claro quando informa que o item 16.1 no qual deverá ser licenciado OEM, que significa “Fabricante Original do Equipamento” (ou do original “Original Equipment Manufacturer”, em inglês), ou seja, é a abreviação usada para identificar uma empresa cujos produtos são usados como componentes nos produtos de outra empresa, que depois vende o item acabado aos usuários. Além disso o edital exige que o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado. Da forma que a empresa THIAGO AMARANTE está ofertando, a mesma irá comprar um software a parte e não será assim original e nem pré-instalado.

Ora senhores, resta claro que a empresa THIAGO AMARANTE não atendeu as exigências do edital e seus anexos, fazendo-se juz a este pedido de desclassificação, por ser de direito e justiça.

Os julgamentos das licitações, devem ocorrer sempre com amparo legal, e muito especialmente como pré-estabelecido no seu instrumento convocatório - o Edital. Não pode qualquer licitante ser surpreendido com a classificação de seu concorrente, quando este descumpra o comando que regulava a competição licitatória.

Ainda sobre essa ótica, o TCU emitiu o Acórdão N° 1211/2021-P, com a seguinte ementa:

“O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo

comercial@cacawtec.com.br

(27) 99835-3540

Av. Nossa Senhora da Penha, 595, Edif. Tiffany Center,
Sala 508, Torre I, Praia do Canto, Vitória, ES, 29056-250



documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

O TCU dentre várias jurisprudências editadas, através de seu Ilmo. Ministro Relator ADULSON MOTTA, no Acórdão nº 1.993/2004, traz o seguinte entendimento:

“Como expressamente consignado no art.43, 3º da Lei nº 8.666/93, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originalmente da proposta, corolário do princípio da igualdade. Impõe-se, assim, aos licitantes cuidados redobrados na apresentação dos documentos exigidos, uma vez que não poderão adicionar documentos nem aditar propostas e outras informações exigidas previamente pelo edital”.

Corroborando com esta tese, no item 5 do voto do Sr. Ilmo. Ministro relator MARCOS VINICIOS VILAÇA, através da Decisão 1192/2002 do TCU, aduz que:

“Não assiste razão à Assessoria Jurídica também quanto à possibilidade de inserção, nos autos da licitação, de documento de domínio público não apresentado pela licitante no envelope ‘documentação’ (fl.221). O subitem 2.11.8 do edital do Pregão nº02/2001 dispõe acerca do direito de ser promovida pelo pregoeiro ou autoridade superior, na forma do art.43, 3º, da Lei 8.666/93, qualquer diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo, portanto ‘vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta’, conforme estabelece o mencionado dispositivo legal.”.

Portanto, como a empresa THIAGO AMARANTE atestou em suas declarações o conhecimento e cumprimento de todos os tramites editalícios, sabe a mesma que, após esta fase não se pode aceitar inclusão posterior de documentação que deveria constar desde o seu chamamento e análise de habilitação e proposta a fim de tentar atender ao edital.

III – DO PEDIDO FINAL:

Diante do exposto, requer está Recorrente que V. Sa. se digne a dar provimento ao presente Recurso pela total procedência da pretensão da CACAWTEC, por ser de justiça, reformando a decisão que declarou vencedora a empresa THIAGO AMARANTE GOMES LTDA, e convocando a licitante próximo colocada.

comercial@cacawtec.com.br

(27) 99835-3540

Av. Nossa Senhora da Penha, 595, Edif. Tiffany Center,
Sala 508, Torre I, Praia do Canto, Vitória, ES, 29056-250



Requer, ainda, que, em assim não entendendo, submeta o Recurso à apreciação de autoridade superior para posterior decisão.

Por ser de Direito e Justiça, pede-se provimento.

Vitoria (ES), 18 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Paloma Carla da Silva Lima
Paloma Carla da Silva Lima
Diretora Executiva

51.583.793/0001-50
CACAWTEC TECNOLOGIA LTDA
Av. Nossa Senhora da Penha, N° 595
EDIF: Tiffany Center - Sala 508 Torre 1
Santa Lucia - CEP: 29.056 - 922
Vitória - ES